



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/11

Processo Administrativo nº 09/10/23.161

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Desenvolvimento de Atividades Musicais do Projeto Guri no Município de Campinas.

A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, dando cumprimento ao Contrato de Gestão nº. 02/2004, firmado com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 682 – Água Branca, em São Paulo – Capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.891.025/0001-95, representada neste ato por sua Diretora Executiva, Alessandra Costa, doravante simplesmente designada **ASSOCIAÇÃO**; e o

MUNICÍPIO DE CAMPINAS, com sede na Av. Anchieta, 200 - CEP 13015-904, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº. 51.885.242/0001-40 neste ato representado pelo seu titular, Exmo. Sr. Prefeito Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, reúnem-se para celebrar o presente Termo de Parceria, de comum acordo, na presença de 02 (duas) testemunhas que ao final assinam, mediante as cláusulas e condições abaixo.

PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA ASSOCIAÇÃO

1.1. A Associação Amigos do Projeto Guri (AAPG), organização social de cultura, atua desde 2004 na gestão do Projeto Guri, por meio de uma aliança estratégica com a Secretaria de Estado da Cultura. A AAPG busca promover, com excelência, a educação musical e a prática coletiva de música, tendo em vista o desenvolvimento humano de gerações em formação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

1.2. Buscando aprimorar as atividades oferecidas ao público de crianças e adolescentes, a AAPG implementou um novo modelo de gestão de fundamental importância para todos os parceiros, para facilitar a execução das ações, o acompanhamento das atividades e a resolução de eventuais conflitos. As Regionais funcionam como unidades de descentralização administrativa, educativo-musical e social, para a gestão dos Pólos localizados em sua área de abrangência (Pólo Regional, Pólos e Pólos Fundação CASA). As Regionais representam a AAPG e passam a ser responsáveis por operacionalizar as ações da AAPG, facilitando a relação e o contato dos Coordenadores dos Pólos com os parceiros (Prefeitura, Organizações da Sociedade Civil e Unidades da Fundação Casa).

SEGUNDA - DO OBJETO DESTES TERMOS

2.1. Constitui objeto deste Termo a atuação conjunta das partes para o desenvolvimento das atividades musicais do Projeto Guri com crianças, adolescentes e jovens do Município, contando com o envolvimento da comunidade local.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

3.1.1. Apresentar local para a implantação do Projeto Guri, conforme especificações fornecidas pela ASSOCIAÇÃO, garantindo a sua manutenção (limpeza, material de higiene, água, luz, pagamento de aluguel, se houver, impostos, taxas). Deverá ser garantida a conservação e a manutenção do espaço físico para evitar qualquer tipo de problema no imóvel que possa ocasionar a suspensão das aulas (pintura, reparos estruturais, dedetização, hidráulicos, elétricos, bebedouros, ventiladores ou ar condicionado, entre outros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

3.1.2. Permitir e facilitar à ASSOCIAÇÃO o acompanhamento e a supervisão da execução do Projeto pela equipe do Pólo e da Regional;

3.1.3. Disponibilizar salas em boas condições de ventilação, acústica, iluminação e pontos de energia elétrica. Fornecer mesas, cadeiras para uso do atendimento e dos educadores musicais, cadeiras sem braço para as atividades artístico-pedagógicas e estantes de aço para a guarda dos instrumentos, permitindo a melhor qualidade no desenvolvimento das atividades propostas;

3.1.4. Disponibilizar salas para a realização das aulas em dias e horários de atividades do Projeto, devendo todas serem localizadas no mesmo imóvel, de preferência no mesmo andar ou prédio, para evitar a dispersão do público atendido pela AAPG;

3.1.5. Disponibilizar salas para guarda de instrumentos e coordenação do pólo em tempo integral e em regime de exclusividade;

3.1.6. Zelar pela guarda dos instrumentos de propriedade da ASSOCIAÇÃO, de uso exclusivo do Projeto Guri e relacionados no anexo I, que faz parte integrante e inseparável do presente instrumento, independente de sua transcrição. Para isso, deve oferecer local seguro e adequado, evitando perda, furto ou roubo, a fim de não prejudicar o andamento do projeto;

3.1.7. Guardar os instrumentos em espaço oferecido pelo MUNICÍPIO, por prazo indeterminado, enquanto durar o Projeto.

3.1.7.1. Ocorrendo o encerramento das atividades do Pólo, quaisquer que sejam os motivos, os instrumentos serão retirados pela ASSOCIAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

3.1.8. Garantir a infra-estrutura e a segurança para equipamentos do Pólo (computador, impressora, armários, livros, CD's, entre outros);

3.1.9. Garantir que o espaço possua as adaptações para o atendimento às pessoas com deficiência, inclusive banheiros femininos e masculinos adaptados, além de rampas de acesso. Caso o espaço não esteja adaptado, o MUNICÍPIO deverá adequá-lo até janeiro de 2011, conforme Normas ABNT NBR 9050 "Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos";

3.1.10. Disponibilizar as vagas nos cursos do Projeto Guri para toda e qualquer criança, adolescente e jovem (6 aos 18 anos incompletos, conforme o tipo de curso oferecido), sem discriminação de gênero, etnia, religião ou condição social. Nos casos de Organizações, as vagas deverão ser oferecidas não somente para o público interno, mas também abertas a toda a comunidade;

3.1.11. Discutir com a coordenação do pólo sobre quaisquer solicitações para alteração de dias e horários de funcionamento, abertura ou ampliação, suspensão e reabertura de turmas ou novos cursos em outros períodos ou dias, que, nos casos pertinentes, as encaminhará para a Regional nos prazos previstos no fluxo definido pela AAPG disponível no site www.gurionline.com.br;

3.1.12. Solicitar a qualquer tempo, durante o semestre à coordenação de pólo o preenchimento das vagas e outras informações sobre os cursos oferecidos, discutindo encaminhamentos e propostas. Ao final de cada semestre, a ASSOCIAÇÃO (Regional, via coordenação de pólo) apresentará ao parceiro a análise final do preenchimento de vagas dos cursos oferecidos, a partir da qual a AAPG poderá tomar decisões sobre a continuidade ou não do oferecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

de determinadas turmas ou cursos no semestre subsequente e/ou a proposta de outras turmas ou cursos;

3.1.13. Encaminhar solicitação de pretensos eventos/apresentações para a ASSOCIAÇÃO, via site www.projetoguri.org.br → Eventos → Solicitação, com 30 dias de antecedência, preenchendo o respectivo formulário online com todas as informações necessárias. A aprovação/autorização será fornecida pela área de Eventos (sede) e a Regional. Não poderão ser realizados eventos/apresentações sem estas autorizações prévias;

3.1.14. Responsabilizar-se pela segurança e cuidado, dos alunos do Projeto Guri, empregados da AAPG e demais envolvidos nos eventos/apresentações por ela organizados;

3.1.15. Divulgar eventos e apresentações fornecendo subsídios para a realização dos mesmos, como transporte, alimentação, sonorização, impressão de programa didático, entre outras necessidades a serem definidas para cada evento programado;

3.1.16. Disponibilizar e manter 01 (uma) linha telefônica dedicada ao uso administrativo do Pólo, responsabilizando-se também pelas despesas de telefonia, além da utilização de um aparelho de fax. Garantir também a instalação e manutenção de Internet de alta velocidade com ponto dedicado ao Pólo;

3.1.17. Providenciar o pagamento das despesas com correio, inclusive sedex, bem como a aquisição dos seguintes materiais de consumo para o Pólo: papel, lápis, canetas, cliques, grampeador, borrachas, cartuchos para impressora, tesoura, régua, e outros que se fizerem necessários para o atendimento as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

aulas. (esta cláusula se aplica para todos os Pólos, com exceção dos municípios de IPRS 5);

3.1.18. Obedecer ao padrão estabelecido pela ASSOCIAÇÃO na produção de qualquer material de divulgação: convites, cartazes, faixas, folhetos e programação das atividades culturais relacionadas ao Projeto Guri, bem como obedecer ao padrão de release fornecido pela Assessoria de Comunicação da ASSOCIAÇÃO junto à mídia escrita e falada ou quaisquer outras formas de divulgação. Todos os documentos deverão conter as logomarcas do Estado, da Secretaria de Estado da Cultura e da ASSOCIAÇÃO, sempre com prévia aprovação desta última;

3.1.19. Providenciar plena identificação do Pólo do Projeto Guri gerenciado pela ASSOCIAÇÃO, por meio de placas identificadoras na entrada e nas portas das salas, banners, cartazes e outros meios a serem acordados. A identidade visual será fornecida pela ASSOCIAÇÃO;

3.1.20. Fornecer aos alunos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, os bilhetes de transporte urbano, para que os mesmos possam participar do curso;

3.1.21. Publicar as cláusulas deste Termo de Parceria no Diário Oficial e prestar contas regularmente aos órgãos e entidades fiscalizadoras.

3.2. São obrigações da ASSOCIAÇÃO:

3.2.1. Analisar e avaliar as condições do espaço físico cedido pelo MUNICÍPIO, para implantação de Pólo do Projeto do Guri, bem como as adaptações necessárias para o desenvolvimento das atividades, aprovando ou rejeitando a sua instalação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

3.2.2. Realizar avaliações semestrais, após a implantação do pólo com o fim de constatar a manutenção das condições do local;

3.2.3. Selecionar, contratar, formar, capacitar, avaliar e supervisionar as equipes técnicas (empregados e colaboradores) que atuarão no projeto, nas áreas de desenvolvimento social, administrativa e educacional;

3.2.4. Comprar e enviar para o Pólo todos os instrumentos musicais e materiais de reposição dos mesmos, fornecendo também a devida manutenção;

3.2.5. Fornecer ao Pólo o material didático necessário para a utilização nos cursos;

3.2.6. Adquirir, enviar, atualizar e controlar o empréstimo e uso dos materiais do Acervo Cultural no Pólo e para a comunidade vinculada a ele (pais, amigos dos alunos do projeto, educadores, etc.);

3.2.7. Acompanhar e relatar semestralmente e, sempre que achar necessário, ao MUNICÍPIO, via coordenação de pólo e Regional, a execução e o desenvolvimento do projeto, monitorando os resultados das atividades desenvolvidas, assim como propor as reformulações que entender cabíveis. Ao final de cada semestre, apresentar ao MUNICÍPIO, a análise do preenchimento de vagas dos cursos oferecidos no Pólo, a partir da qual a ASSOCIAÇÃO poderá tomar decisões sobre a continuidade ou não do oferecimento de determinadas turmas ou cursos no semestre subsequente e/ou a proposta de outras turmas ou cursos;

3.2.8. Buscar plenas condições para a contratação e frequência da coordenação de pólo durante o desenvolvimento das atividades do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Projeto, sendo que a sua falta deverá ser suprida por outro membro da equipe AAPG. Quando isso não for possível, as atividades deverão ser temporariamente suspensas até o retorno da coordenação;

3.2.9. Supervisionar os critérios sociais, artístico-pedagógicos e operacionais que deverão ser obedecidos na execução do projeto;

3.2.10. Providenciar as despesas com correio, inclusive sedex, bem como a aquisição dos seguintes materiais de escritório: papel, lápis, canetas, cliques, grampeador, borrachas, cartuchos para impressora, tesoura, régua, e outros que se fizerem necessários para o atendimento as aulas; (esta cláusula se aplica somente aos Pólos dos municípios de IPRS 5).

QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

4.1. Fica vedada ao MUNICÍPIO a prática dos seguintes atos:

4.1.1. A gravação de CD/DVD com os integrantes do Projeto Guri, sem prévia autorização da ASSOCIAÇÃO;

4.1.2. A modificação ou expansão do Projeto Guri sem autorização expressa da ASSOCIAÇÃO;

4.1.3. A reprodução dos métodos, formulários, repertórios ou partituras para uso fora do Pólo do Projeto Guri;

4.1.4. O uso da logomarca do PROJETO GURI sem a autorização da ASSOCIAÇÃO ou a utilização em outros projetos ou utilizá-lo em peças promocionais, bailes, festas, camisetas, divulgações, ou qualquer outro tipo de divulgação que venham a violar, direta ou indiretamente, o direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

a imagem da ASSOCIAÇÃO e dos alunos do Projeto, gratuita ou onerosamente.

QUINTA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados alcançados com a execução do Termo de Cooperação Técnica devem ser monitorados e avaliados semestralmente por meio de relatórios e análise de dados coletados pela coordenação de pólo;

5.2. As partes se comprometem a alcançar resultados satisfatórios (preenchimento de vagas, captação de profissionais, envolvimento da comunidade, desenvolvimento pedagógico-musical e sociocultural do público atendido).

SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

6.1. Após 03 (três) comunicados escritos solicitando a adequação de procedimentos/ações não atendidos pelo MUNICÍPIO, a ASSOCIAÇÃO se reserva o direito de encerrar suas atividades em função do descumprimento das obrigações do MUNICÍPIO, firmadas no presente Termo de Cooperação Técnica, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias, recolhendo todos os instrumentos que estiverem no Pólo;

6.2. Cada parte se responsabilizará pelos custos referentes à execução do projeto, de acordo com as obrigações acima descritas;

6.3. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, devendo a outra parte ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando não houver a violação das obrigações aqui firmadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua celebração.

OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Havendo necessidade de mudança de local das atividades do Projeto Guri, o MUNICÍPIO comunicará a ASSOCIAÇÃO, com 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada visita técnica ao novo local, para avaliação e posterior aprovação. Caso o espaço oferecido não seja aprovado na visita técnica e não haja outros espaços adequados às necessidades do projeto, a ASSOCIAÇÃO poderá optar pelo fechamento do Pólo e encerramento das atividades;

8.2. O MUNICÍPIO se responsabiliza pela segurança e conforto do público atendido pelo Projeto Guri em seus espaços, bem como dos empregados da AAPG. Para tanto, deve garantir condições mínimas de segurança, vigilância, limpeza, etc. (evitar obras e resíduos de materiais, grandes aglomerações de pessoas, etc). Nos casos onde as condições acima indicadas não sejam respeitadas e possam colocar em risco as crianças e os adolescentes, a ASSOCIAÇÃO poderá optar, em conversa com o parceiro, pela suspensão das atividades pelo período em que julgar necessário. A Regional deverá encaminhar para a sede um relatório confirmando a suspensão e deverá ser realizada uma reunião prévia com os pais informando sobre o acontecimento;

8.3. O MUNICÍPIO poderá também solicitar a suspensão do Pólo nos casos de risco para as crianças, adolescentes e demais empregados. O Cooperado deverá oficializar a decisão de suspensão. A mesma será imediata e será necessária a realização de reunião prévia com os pais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

8.4. Nos dias e principalmente horários das atividades do Projeto Guri, o local não poderá ser utilizado ou disponibilizado para outras atividades ou eventos que interfiram direta ou indiretamente nas aulas, como por exemplo: feiras, exposições, palestras, reformas, shows, ensaios, entre outras atividades;

8.5. A ASSOCIAÇÃO em conjunto com o MUNICÍPIO se responsabilizarão pela divulgação das datas e locais de matrículas de acordo com cronograma, bem como o preenchimento inicial e manutenção das vagas existentes durante o semestre, sob pena de encerramento das atividades do Pólo caso o atendimento fique abaixo do estipulado pelo contrato de gestão da AAPG junto a Secretaria de Estado da Cultura (lotação de, no mínimo, 75% das vagas);

8.6. A ASSOCIAÇÃO buscará plenas condições para a contratação e frequência do educadores musicais auxiliando no cumprimento do contrato de gestão da AAPG junto a Secretaria de Estado da Cultura (lotação de, no mínimo, 75% das vagas), sob pena de encerramento ou suspensão das atividades do Pólo;

8.7. A negociação ou a demora por qualquer uma das partes na execução de suas obrigações contratuais não será tida como a renúncia da outra parte em relação aos direitos previstos neste instrumento; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito;

8.8. Este instrumento estabelece o entendimento e o acordo definitivos das partes a respeito da matéria aqui tratada, ficando substituídos todos os entendimentos e acordos mantidos anteriormente entre as partes, sejam verbais ou por escrito;

8.9. Este instrumento somente poderá ser modificado ou alterado mediante acordo por escrito firmado entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

8.10. O MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO se comprometem mutuamente com todas as obrigações estabelecidas no presente instrumento, o qual foi celebrado em estrita observância aos fins socioculturais, aos princípios da boa-fé e de acordo com os bons costumes que se pretende atingir com o Projeto Guri. Declaram, ainda, a inexistência de qualquer tipo de subordinação ou ingerência política e que ambos têm ampla experiência e capacidade para cumprir todas as cláusulas e condições que constituem seus direitos e obrigações constantes no presente Termo de Parceria;

8.11. As partes outorgam, mutuamente, plena e geral quitação em relação a acordos, sejam estes verbais ou por escrito, realizados em período anterior ao presente;

8.12. A ASSOCIAÇÃO reserva-se o direito de vistoriar os instrumentos e outros materiais sempre que julgar necessário e fazer inventário a cada 6 (seis) meses.

NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas – SP para dirimir as questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 4 (quatro) vias de igual teor.

Campinas, 17 de março de 2011.


DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal


ANTONIO CARIA NETO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


RENATA ALVES SUNEGA

Secretária Municipal de Cultura


JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação


ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI

Alessandra Fernandez Alves da Costa

Diretora Executiva

TESTEMUNHAS


Leonardo Matrone
Núcleo Jurídico
Associação Amigos do Projeto Guri


GABRIEL RAPASSI
Diretor de Cultura
SMC/PMC